

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS. DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE E A EMPRESA LOCAÇÃO ADVANCE VEICULOS DE FRETAMENTO EIRELI-ME.

Aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE**, com endereço à Av. Senador Leite Neto, n°. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.113.766/0001-24, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **FÁBIO SILVA ANDRADE**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI-ME**, localizada no endereço na Rua Acre, n° 1916, bairro América, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF n°. 23.015.641/0001-15, representada neste ato pelo seu Titular o Sr. Taffarel da Silva Gonzaga, sob o RG n° 21042780 SSP/SE e inscrito no CPF n° 027.696.605-86, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Jurídica deste Município, "**ex vi**" do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18/2019**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

- I. DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro de 2020.
- II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente **TERMO** reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações, e do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019.

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar do Contrato nº. 18/2019 a Cláusula Quinta — Da Vigência, prorrogando o prazo por períodos iguais, que consequentemente altera o valor da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato, conforme abaixo:



# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Fica acrescido a duração do contrato, já alterado, por mais 12 (doze) meses e dependendo das necessidades será estendida uma prorrogação, mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prorrogação do prazo, conforme acima descrito, fica acrescido o valor de R\$ 371.377,80 (trezentos e setenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), modificando o valor global contratado, para R\$ 742.755,60 (setecentos e quarenta dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato que não foram modificadas por este instrumento. E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Nossa Senhora de Lourdes (Se), 04 de Fevereiro de 2020

FÁBIO SILVA ANDRADE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

1/1/1/20

Taffarel da Silva Gonzaga

ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI-ME CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**